



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº 0233/2026
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 31.03.2026

Andriela de Melo Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE ____ DE 2026.

JUSTIFICATIVA

**“Institui a Política Municipal
Permanente de Combate à Dengue e
outras arboviroses. de Cachoeiras
de Macacu e dá outras
providências.”**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º Fica instituída política permanente de prevenção e combate à dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º São diretrizes:

- I – campanhas educativas contínuas;
- II – fiscalização de imóveis;
- III – eliminação de focos do mosquito;
- IV – aplicação de sanções em caso de negligência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar inspeções em imóveis públicos e privados, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º Poderão ser aplicadas multas em casos de descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA DE CACHOEIRAS

Processo nº _____

dado pelo protocolo, distribuído

Em, ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº ____ DE ____ DE ____ DE 2025.

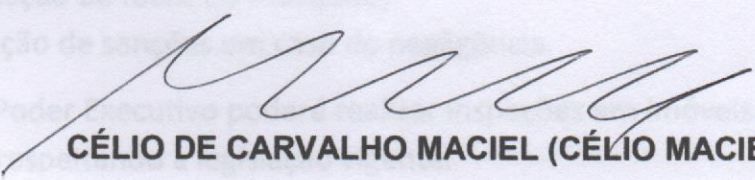
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

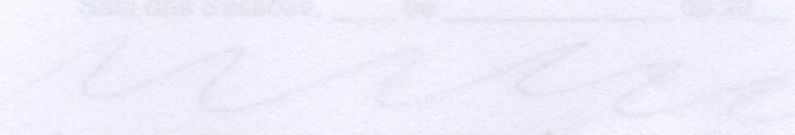
O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir uma política permanente de combate à dengue e outras arboviroses no município. A recorrência de surtos demonstra a necessidade de ações contínuas e não apenas sazonais. A prevenção, por meio de campanhas educativas e fiscalização, é a forma mais eficaz de reduzir a proliferação do mosquito transmissor. Além disso, a responsabilização em casos de negligência contribui para maior conscientização coletiva. A medida visa proteger a saúde pública, reduzir a sobrecarga no sistema de saúde e preservar a qualidade de vida da população. Trata-se, portanto, de uma ação essencial e de interesse público.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.


CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ


CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ